



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2247, de 28 de dezembro de 2015

“Institui a Semana de Luta Contra as Hepatites no Âmbito do Município de Monte Mor e dá outras providências”.

(Autoria: Vereador Murilo Antonio de Sousa Rinaldo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Luta Contra as Hepatites, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Julho de cada ano.

Art. 2º - Durante a semana instituída o Poder Executivo envidará esforços no sentido de promover palestras e campanhas educativas de conscientização e orientação sobre as formas de contágio das Hepatites.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.


Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de dezembro de 2015.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana